

XXIII CÚPULA IBERO-AMERICANA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO

Cidade do Panamá, 18-19 de outubro de 2013

COMUNICADO ESPECIAL SOBRE O DIREITO HUMANO À ÁGUA E AO SANEAMENTO

(Proposta da Bolívia)

As Chefes e os Chefes de Estado e de Governo dos países ibero-americanos, reunidos na Cidade do Panamá, Panamá, por ocasião da XXIII Cúpula Ibero-Americana:

Reafirmando a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/64/292, de 28 de julho de 2010, na qual a Assembleia Geral reconhece o direito à água potável e ao saneamento como um direito humano essencial para a plena fruição da vida e de todos os direitos humanos;

Recordando o documento final da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, que teve lugar no Rio de Janeiro (Brasil), de 20 a 22 de junho de 2012, intitulada "O futuro que queremos", na qual os Estados Membros assumiram compromissos relativamente ao direito à água potável e ao saneamento;

Recordando também as resoluções do Conselho de Direitos Humanos relativas ao direito humano à água e ao saneamento;

Destacando a importância e os esforços nacionais para alcançar o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio com o abastecimento de água e o saneamento e a realização do direito humano à água e ao saneamento, através do qual qualquer pessoa, sem discriminação, tem direito a água e saneamento suficientes, seguros, aceitáveis, acessíveis e a um preço razoável, para usos pessoais e domésticos;

Reafirmando o seu apoio ao mandato da relatora especial sobre o direito humano à água potável e ao saneamento, acolhem o seu trabalho e encorajam a relatora especial a que siga contribuindo para os debates sobre o programa das Nações Unidas para o desenvolvimento com posterioridade a 2015, em particular o que se refere à integração do direito humano à água potável e o saneamento (linguagem dos OP 4 e 14 da Resolução 21/12 do Conselho dos Direitos Humanos);

Destacando a importância e necessidade de continuar a contribuir para o debate da agenda de Desenvolvimento pós-2015, apela-se aos Estados para que incorporem o direito humano à água potável e ao saneamento no programa internacional para o desenvolvimento após 2015. Para isso, a sua implementação deve ser orientada pelas seguintes ações:

1. Reconhecer a importância de contar com água potável e saneamento em condições equitativas como componente essencial do usufruto de todos os direitos humanos.
2. Expressar a sua disposição de incorporar o direito humano à água e ao saneamento, na agenda das Nações Unidas para o desenvolvimento após 2015, de acordo com a decisão de cada um dos Estados Membros da nossa Comunidade.

3. Propor a realização de trocas de experiências, incluindo as boas práticas e as dificuldades (lacunas) da aplicação do direito humano à água e ao saneamento.
4. Considerar a possibilidade de atribuir uma percentagem da ajuda internacional destinada à água potável e ao saneamento na perspectiva dos direitos humanos.

Decidem organizar uma reunião de alto nível dos países ibero-americanos sobre o direito humano à água e ao saneamento, em julho de 2014, a fim de contribuir para a agenda de desenvolvimento pós-2015.